

LEI Nº 152/1965

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo doar a quantia de Cr\$ 500.00,00 a Igreja do São Joaquim do Pontal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar a quantia de Cr\$ 500.00,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para fazer face ao término da IGREJA DO SÃO JOAQUIM DO PONTAL.

Artigo 2º - A referida importância deverá ser distribuída em 02 (duas) quotas iguais, de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em março de 1966 e a outra parcela em setembro do mesmo ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria